



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19 de setembro de 2022, às 14:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, de forma exclusivamente digital.

CONVOCAÇÃO: Convocação publicada em 30 de agosto de 2022, 31 de agosto de 2022 e 01 de setembro de 2022, no Diário do Acionista, e em 30 de agosto de 2022 no site da Emissora e da CVM, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 3ª (Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.811.375/0001-19, ("CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente).

PRESENÇA: compareceram os representantes legais das seguintes partes:

- (i) Titulares dos CRA, representando a 69,56% dos CRA em circulação ("Titulares dos CRA"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("Anexo I");
- (ii) Securitizadora; e
- (iii) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215 - 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário").

MESA: os trabalhos foram presididos pela Sra. Amanda Martins e secretariados pela Sra. Nathalia Machado.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Considerando que as matrículas indicadas na Cláusula 3.3, item (vi) foram desmembradas, conforme a seguir detalhado, ratificar todos os atos a ser praticados pela Securitizadora com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, foi celebrado entre a Securitizadora, Leda Maria Carvalho (inscrita

no CPF/ME sob o nº 838.885.781-91) ("Sra. Leda"), São Vicente Agropecuária e Armazéns Gerais Ltda. (inscrita no CNPJ/ME 12.254.471/0001-05) ("São Vicente") e o Devedor ("Contrato de Alienação Fiduciária"), o qual terá como objeto a alienação fiduciária sobre o imóvel de matrícula nº 12.261 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT e sobre os imóveis de matrícula nº 38.564, 38.565, 37.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (em conjunto, "Imóveis Iniciais");

Matrícula Inicial	Matrículas Desmembradas	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de:
1.087	12.261	Lucas do Rio Verde - MT
655	38.565 e 38.564]	Lucas do Rio Verde - MT

- (ii) aprovar que a Securitizadora, a Sra. Leda, a São Vicente e o Devedor celebrem, posteriormente, aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária para fins de constituir a alienação fiduciária também sobre o imóvel de Matrícula 32.727 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT ("Imóvel Posterior" e, em conjunto com Imóveis Iniciais, "Imóveis"), tendo em vista que na presente data encontra-se pendente a transferência da titularidade do Imóvel Posterior;
- (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca da matéria que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRA Presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

- (i) Considerando que as matrículas indicadas na Cláusula 3.3, item (vi) foram desmembradas, conforme a seguir detalhado, ratificar todos os atos a ser praticados pela Securitizadora com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, foi celebrado entre a Securitizadora, Leda Maria Carvalho (inscrita no CPF/ME sob o nº 838.885.781-91) ("Sra. Leda"), São Vicente

Agropecuária e Armazéns Gerais Ltda. (inscrita no CNPJ/ME 12.254.471/0001-05) ("São Vicente") e o Devedor ("Contrato de Alienação Fiduciária"), o qual terá como objeto a alienação fiduciária sobre o imóvel de matrícula nº 12.261 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT e sobre os imóveis de matrícula nº 38.564, 38.565, 37.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (em conjunto, "Imóveis Iniciais");

Matrícula Inicial	Matrículas Desmembradas	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de:
1.087	12.261	Lucas do Rio Verde - MT
655	38.565 e 38.564	Lucas do Rio Verde - MT

- (ii) aprovar que a Securitizadora, a Sra. Leda, a São Vicente e o Devedor celebrem, posteriormente, aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária para fins de constituir a alienação fiduciária também sobre o imóvel de Matrícula 32.727 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT ("Imóvel Posterior" e, em conjunto com Imóveis Iniciais, "Imóveis"), tendo em vista que na presente data encontra-se pendente a transferência da titularidade do Imóvel Posterior;
- (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRA e a Securitizadora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses



previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Agente Fiduciário informa que a deliberação da presente Assembleia pode resultar em riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao aumento do risco da Emissão devido (i) ao desmembramento das matrículas objeto a alienação fiduciária; e (ii) a celebração tardia, ou não celebração, do Contrato de Alienação Fiduciária sobre o imóvel de Matrícula 32.727. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRA assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a



autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sra Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRA.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

[Esta ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.]

Amanda Martins
Presidente

2022-09-16 - CRA VENDRU - AGT [v. Secretario].docx

Documento número #8df28f88-8df5-4801-98f9-0377aad91f5

Hash do documento original (SHA256): 2bc7f95c85bf7c14cd2e3b94a11b53b2e18b577d358be50aaefd4d906ddff614

Hash do PAdES (SHA256): 01744e2c74d5fcc71182207420404d965e23cf7847a0fe94c66685fda6adc02d

Assinaturas



Amanda Martins

CPF: 430.987.638-25

Assinou em 20 set 2022 às 19:15:20

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 mai 2025

Log

- 20 set 2022, 19:11:56 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número 8df28f88-8df5-4801-98f9-0377aad91f5. Data limite para assinatura do documento: 20 de outubro de 2022 (19:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 set 2022, 19:12:02 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: amanda@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 set 2022, 19:15:20 Amanda Martins assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 430.987.638-25. IP: 191.205.55.58. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 set 2022, 19:15:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8df28f88-8df5-4801-98f9-0377aad91f5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8df28f88-8df5-4801-98f9-0377aad91f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.